

Concordo
Proceda-se como proposto e
3 desta A.D. de Informativos

NOTA INFORMATIVA

07.07.18
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO
Valter Lemos

ASSUNTO: *EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA CATÓLICA (EMRC) NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO*

1. Vem solicitada pela Comissão Episcopal da Educação Cristã providencia no sentido de uma aclaração relativa à possibilidade de os professores de EMRC do 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário do quadro ou contratados poderem leccionar as horas de EMRC no 1º ciclo.
2. Importa reter, a este propósito, o disposto no Despacho nº 19117/2008, de 17 de Julho, concretamente no nº 3 do seu artº 10º:
“os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, leccionar as disciplinas, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para os quais detenham habilitação adequada.”
Assim sendo, não pode deixar de retirar-se do dispositivo transcrito, que naturalmente se aplica também aos professores de EMRC, a conclusão de que os referidos professores de EMRC do 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário podem leccionar as horas de EMRC no 1º ciclo.
3. Propõe-se superiormente a vossa Excelência que, informando-se a Comissão Episcopal da Educação Cristã em conformidade, seja transmitido o entendimento exposto às direcções regionais de educação com vista a superar dúvidas eventualmente suscitadas quanto à matéria em apreço.

Lisboa, 10 de Julho de 2009.

